SEI E-08/8068/1988	Mª DAS GRAÇAS EVANGELISTA	31674372	AUX.ADM. SERV. SAUDE	11/11/2016 A 09/11/2021
SEI E-08/601931/2007	MAYZE M. SANTOS	30694787	PSICOLOGO	17/04/2016 A 30/05/2021
SEI E-08/607940/2007	JACYMARA P. BARROS	31144373	TEC. LABORATORIO	16/09/2016 A 14/09/2021
SEI E-08/604557/2009	ADRIANA Z. ALMEIDA	30557534	MEDICO	03/10/2014 A 01/10/2019
SEI E-08/605743/2010	SANDRA LUCIA FILGUEIRAS	31379320	PSICOLOGO	14/08/2014 A 12/08/2019
SEI E-08/15840/1977	ADARLETTE NEIRA	31248390	ANALISTA ADM. SAUDE	21/04/2012 A 19/04/2017
SEI E-08/601564/2008	ANA LUCIA M. PASSOS	30680247	ENFERMEIRO	07/11/2011 A 06/01/2017
SEI E-08/003/1737/2013	ANA Mª G. FONSECA	42015006	TEC. ENFERMAGEM	06/05/2015 A 01/07/2020
SEI E-08/600379/2007	JULIANA S. ARAUJO	5633320	ENFERMEIRO	08/09/2015 A 03/11/2020
SEI E-08/600202/2002	LUIZA ISABEL DOMINGO	31412262	AUX. ENFERMAGEM	15/08/2009 A 20/10/2014
SEI E-08/603737/1999	Mª CLAUDIA ESPINULA	31021743	AUX. ENFERMAGEM	21/09/2012 A 03/11/2017
SEI E-08/600657/2012	Mª LIGIA R. A. SILVA	42484685	MEDICO	28/10/2015 A 25/10/2020
SEI E-08/606824/2010	MARIETE ACACIO NASCIMENTO	30759358	AUX. ENFERMAGEM	26/11/2009 A 24/11/2014
SEI E-08/605240/2010	MONICA VIRGILIO	42154537	AUX. ENFERMAGEM	29/08/2015 A 10/09/2020
SEI E-08/606269/2010	ROSANI TELMA M. OLIVEIRA	5638410	AUX. ENFERMAGEM	26/10/2016 A 24/10/2021
SEI E-08/603720/2007	TANIA Mª S. SILVA	31117678	AUX. ENFERMAGEM	06/10/2016 A 19/10/2021

CONCEDO 06 (seis) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-080001/028540/2021	LUIZ EDUARDO MACEDO	42188636	TEC. EQUIP. MED. ODONTO	09/09/2005 A 07/09/2010 05/03/2013 A 03/03/2018
SEI E-08/604303/1998	MAGDA O. VINAGRE	30363136	AUX. ENFERMAGEM	11/08/2008 A 16/08/2013 17/08/2013 A 13/11/2018
SEI E-08/600902/2002	Mª PEREIRA ARAUJO	31357261	AUX. ENFERMAGEM	15/12/2010 A 13/12/2015 14/12/2015 A 11/12/2020
SEI-080001/028540/2021	LUIZ EDUARDO MACEDO	42188636	TEC. EQUIP. MED. ODONTO	09/09/2005 A 07/09/2010 05/03/2013 A 03/03/2018
SEI E-08/604303/1998	MAGDA O. VINAGRE	30363136	AUX. ENFERMAGEM	11/08/2008 A 16/08/2013 17/08/2013 A 13/11/2018
SEI E-08/600902/2002	Mª PEREIRA ARAUJO	31357261	AUX. ENFERMAGEM	15/12/2010 A 13/12/2015 14/12/2015 A 11/12/2020

CONCEDO 09 (nove) meses de licença prêmio aos servidores, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-080001/028924/2021	LUIZ ROBERTO F. SANTOS	42161118	FARMACEUTICO	11/07/2005 A 09/07/2010 10/07/2010 A 08/07/2015 09/07/2015 A 11/08/2020
SEI-080001/028632/2021	MANUEL EDUARDO M. RODRIGUES	31519628	SANITARISTA	17/01/2002 A 15/01/2007 16/01/2007 A 14/01/2012 15/01/2012 A 20/02/2017

CONCEDO 12 (doze) meses de licença prêmio a servidora, de acordo com os períodos-base discriminados abaixo:

PROCESSO	SERVIDOR	ID. FUNC.	CARGO	PERÍODO-BASE
SEI-080001/028282/2021	IRACY T. COSTA	8698643	ASSISTENTE ADM. SAUDE	11/12/1990 A 09/12/1995 25/02/1997 A 23/02/2002 01/10/2008 A 29/09/2013 30/09/2013 A 28/09/2018

Id: 2367013

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE

ATOS DO SUBSECRETÁRIO

PORTARIA SES/SUBVAPS Nº 082 DE 05 DE JANEIRO DE 2022

DETERMINA A APREENSÃO, INUTILIZAÇÃO, INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO ALIMENTÍCIO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/029742/2021, e
CONSIDERANDO:
- as disposições do Inciso IV, Artigo 10 da Lei nº 6.437, de 20.08.1977, publicada no DOU de 24.08.1977;

- a Portaria SVS Nº 253 DE 06/01/2020, publicada no DOE-RJ Nº 008 de 13/01/2020, que determina, como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso do lote 356_L06JUN18GRTU, data de fabricação 03/07/2019, data de validade 02/07/2021, do produto AZEITE DE OLIVA TIPO ÚNICO, marca FIGUEIRA DA FOZ, envasado por REAL OLIVA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 25.117.307/0001-06, localizada na Rodovia Presidente Dutra, s/n° KM 288 - Galpão G3 - Pombal - Barra Mansa - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Análise de Rotulagem, Índice de Refração e Índice de Iodo (WIJS);

- a constatação em 17/11/2021 pela Vigilância Sanitária de Barra Mansa que a empresa não existe Rodovia Presidente Dutra, s/n° KM 288 - Galpão G3 - Pombal - Barra Mansa - Rio de Janeiro - RJ, estando o galpão completamente vazio a pelo menos 1 ano e meio, conforme relatos obtidos no local;

- que encaminhamos para interdição definitiva com suspensão das vendas e uso no Estado do Rio de Janeiro de todos os lotes fabricados do produto AZEITE DE OLIVA TIPO ÚNICO, marca FIGUEIRA DA FOZ, envasado por REAL OLIVA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 25.117.307/0001-06, localizada na Rodovia Presidente Dutra, s/n° KM 288 - Galpão G3 - Pombal - Barra Mansa - Rio de Janeiro - RJ, de acordo com o Art. 1º e 2º, Inciso V e Art. 23, Parágrafos 3º e 4º da Lei Federal 6437/77;

RESOLVE:
Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário a apreensão, inutilização, interdição e suspensão de venda e uso de todos os lotes fabricados do produto AZEITE DE OLIVA TIPO ÚNICO, marca FIGUEIRA DA FOZ, envasado por REAL OLIVA INDÚSTRIA DE ALIMENTOS EIRELI, CNPJ: 25.117.307/0001-06, localizada na Rodovia Presidente Dutra, s/n° KM 288 - Galpão G3 - Pombal - Barra Mansa - Rio de Janeiro - RJ., devido à capacidade de exposição da população a risco de agravo à saúde, por apresentar a amostra analisada resultados insatisfatórios quanto aos ensaios de Análise de Rotulagem, Índice de Refração e Índice de Iodo (WIJS).

Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem todos os lotes do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.

Art. 3º - Determinar aos órgãos competentes de Vigilância Sanitária das Secretarias Municipais de Saúde do Estado do Rio de Janeiro, que inspecionem os estabelecimentos de comércio e manipulação de alimentos para verificar o cumprimento do disposto nos Artigos 1º e 2º.

Art. 4º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Art. 5º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 05 de janeiro de 2022

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2367017

PORTARIA SUBVAPS Nº 083 DE 07 DE JANEIRO DE 2022

DETERMINA A INTERDIÇÃO, SUSPENDE A VENDA E USO DE PRODUTO PARA SAÚDE NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O SUBSECRETÁRIO DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/029569/2021, e
CONSIDERANDO:
- as disposições do Artigo 10 da Lei nº 6.437 de 20/08/1977, publicada no D O U de 24/08/1977;

- o Laudo de Análise nº 3343.CP.0/2021, emitido pelo INCQS - Instituto Nacional de Controle de Qualidade em Saúde, referente à análise fiscal da amostra coletada pelo Governo do Estado do Rio de Janeiro/SES da Superintendência de Vigilância Sanitária, o lote 21CG2501X, data de fabricação 07/04/2021, data de validade 07/04/2022, do produto TESTE RÁPIDO (LANG SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST - KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca LECCURATE, fabricante BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD, importador e distribuidor LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.175.084/0001-53, localizada na Avenida das Américas, nº 3200 - Bloco 01 - Loja 119 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto aos ensaios de especificidade e sensibilidade.

- termo de Interdição nº 03740, de 27/12/2021, lavrado pelo Setor Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Insumos, Medicamentos e Produtos da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Subsecretaria de Vigilância em Saúde/SES, configurando infração sanitária tipificada pelo Inciso XXIX do Art. 10 da Lei Federal nº 6437/1977;
RESOLVE:
Art. 1º - Determinar como medida de interesse sanitário, a interdição, suspensão da venda e uso o lote 21CG2501X, data de fabricação 07/04/2021, data de validade 07/04/2022, do produto TESTE RÁPIDO (LANG SARS-CoV-2 ANTIBODY TEST - KITS E REAGENTES DE DIAGNÓSTICO), marca LECCURATE, fabricante BEIJING LEPU MEDICAL TECHNOLOGY CO LTD, importador e distribuidor LANG E FILHOS MATERIAL HOSPITALAR LTDA, CNPJ: 33.175.084/0001-53, localizada na Avenida das Américas, nº 3200 - Bloco 01 - Loja 119 - Barra da Tijuca - Rio de Janeiro - RJ, por apresentar a amostra analisada resultado insatisfatório quanto aos ensaios de especificidade e sensibilidade.
Art. 2º - Determinar a todos os estabelecimentos de comércio de produtos de correlatos em funcionamento no Estado do Rio de Janeiro, que retirem o lote do produto referido no Art. 1º da exposição ao consumidor.
Art. 3º - O não cumprimento do disposto nesta Portaria configura infração de natureza sanitária com sanções previstas na Lei Federal nº 6437 de 20/08/1977.
Art.4º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio de Janeiro, 07 de janeiro de 2022

MÁRIO SÉRGIO RIBEIRO
Subsecretário de Vigilância e Atenção Primária à Saúde

Id: 2367018

SECRETARIA DE ESTADO DE SAÚDE
SUBSECRETARIA DE VIGILÂNCIA E ATENÇÃO PRIMÁRIA À SAÚDE
SUPERINTENDÊNCIA DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA

ATOS DA SUPERINTENDENTE

PORTARIA SUVISA Nº 3411 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

AUTORIZA AQUISIÇÃO DO MEDICAMENTO NO ÂMBITO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo SEI-080001/000640/2022, e
CONSIDERANDO:
- o Artigo 25º da Portaria SVS/MS nº 344 de 12/05/98 publicada no DOU de 01/02/1999;

- o Requerimento nº 051.519/2021 de 09/12/2021 no estabelecimento CASA DE SAÚDE SANTA MARIA S/A, CNPJ: 28.681.096/0001-10, RUA TENENTE JOSÉ EDUARDO, Nº 585 - ANO BOM - BARRA MANSA - RJ, solicitando a autorização de aquisição de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 200 mcg;

- o Parecer Técnico da Coordenação de Vigilância e Fiscalização de Serviço de Saúde, da Superintendência de Vigilância Sanitária desta Secretaria de Estado de Saúde;
RESOLVE:
Art.1º - Autorizar a aquisição de 25 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol de 25 mcg e 50 comprimidos de medicamento à base de Misoprostol 200 mcg, para utilização pelo estabelecimento CASA DE SAÚDE SANTA MARIA S/A, CNPJ: 28.681.096/0001-10, RUA TENENTE JOSÉ EDUARDO, Nº 585 - ANO BOM - BARRA MANSA - RJ.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022
ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2367019

PORTARIA SUVISA Nº 3412 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

CANCELA A LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO E DETERMINA ARQUIVAMENTO DO PROCESSO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/000644/2022, e
CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;
- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;
- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;

RESOLVE:
Art. 1º - Cancelar a Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado:

Empresa:	Hospital Universitário Antônio Pedro.
Endereço:	Rua Marquês Do Paraná, Nº 303 - Centro - Niterói - RJ
CNPJ:	28.523.215/0003-78
Proc. nº:	E-08/109.045/1988
Motivo:	Solicitação De Baixa De Estabelecimento Através Do Requerimento Nº 051.520/2021 De 09/12/2021.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022
ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2367020

PORTARIA SUVISA Nº 3413 DE 10 DE JANEIRO DE 2022

TORNAR SEM EFEITO O ATO DA LICENÇA DE FUNCIONAMENTO DE ESTABELECIMENTO.

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no processo nº SEI-080001/000652/2022, e
CONSIDERANDO:
- o Artigo 2º do Decreto nº 1754 de 14/03/78;

- o Decreto nº 45239 de 30/04/2015;

- o Decreto nº 45394 de 02/10/2015;
RESOLVE:
Art. 1º - Tornar sem efeito o ato da Licença de Funcionamento do estabelecimento abaixo mencionado, efetuado através da Portaria SUBVAPS Nº 073 de 10 de dezembro de 2021, publicada no D.O.E. nº 236 de 15 de dezembro de 2021.

Empresa	Renalth Produtos E Serviços Médicos Ltda.
Endereço:	Rua Laranjeiras, Nº 151 / Lote 25 Q 208 - Vilar Dos Teles - São João De Meriti - RJ
CNPJ:	07.311.402/0001-56
Proc. nº:	E-08/001/101.931/2018
Atividade:	Unidade Móvel De Terapia Renal Substitutiva
Licença:	540/2021

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a contar de 15 de dezembro de 2021 e revogadas as disposições em contrário.
Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 2022
ADNA S. SÁ SPASOJEVIC
Superintendente de Vigilância Sanitária

Id: 2367021

Impresa Oficial · GOVERNO DO ESTADO RIO DE JANEIRO · documento assinado digitalmente
A assinatura não possui validade quando impresso.

A IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO garante a autenticidade deste documento, quando visualizado diretamente no portal www.io.rj.gov.br.
Assinado digitalmente em Quarta-feira, 12 de Janeiro de 2022 às 02:05:21 -0200.